

EMENDA Nº 01

Dispõe sobre as normas gerais do Processo Administrativo e sobre as normas especiais para a constituição da dívida não tributária no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema.

Art. 1º Altera a letra “a”, do inciso “I”, do Art. 87, renumerado para art. 88 pela Mensagem Retificativa, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 87...”

“I...”

- a) Por ocasião de situação de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Público;

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

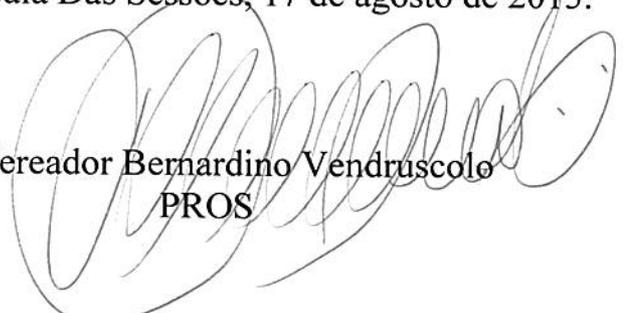
O caput do art. 87 trata de circunstâncias de agravamento de penalidade. A presente emenda propõe que seja retirada da letra “a” do inciso “I”, o agravamento de penalidade quando a infração a legislação ocorrer “em época de grave crise econômica”.

Especialmente em se tratando de penalidades é imperioso a observância, além do princípio da legalidade, que as circunstancias descritas como passíveis de

punição sejam claras e objetivas. Não é o que acontece com a redação do citado dispositivo, que está eivado de subjetividades e por isso se faz necessária a presente Emenda para torná-lo claro e transparente para não dar margem a de suscitação de dúvidas.

Assim, ao estabelecer como agravante de pena a condição de sua imposição em época de grave crise econômica, a proposição, se apresenta de forma vaga e imprecisa. A redação é por demais ampla, e não estabelece padrões para identificação do que pretende seja considerado “grave crise econômica”; não limita nem no aspecto econômico propriamente dito, nem quanto a abrangência do cenário da mencionada crise e tão pouco, menciona qualquer ato do poder público que reconheça ou não tal cenário. De tal forma, que não se pode deixar à discricionariedade do aplicador definir se estará ou não diante de uma circunstância de agravamento de pena, pois tal como se encontra, seria consagrar no texto da lei uma previsão da mais absoluta insegurança jurídica.

Sala Das Sessões, 17 de agosto de 2015.



Vereador Bernardino Vendruscolo
PROS